



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

## MINAS GERAIS

---

Pratápolis/MG, 06 de dezembro de 2022

**OFÍCIO:** 343/2022

**ASSUNTO:** Encaminha projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor,

Em atenciosa vista, servimo-nos do presente para encaminhar a apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que **“AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO AOS TERNOS DE CONGO E O MOÇAMBIQUE DE PRATÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Contando com a compreensão de Vossas Excelências, requeremos a análise de tramitação em **caráter de urgência**, em razão da proximidade do recesso legislativo e a necessidade em regularizar a presente situação, aguardamos a aprovação do referido Projeto de Lei.

Na oportunidade, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.



**DENISE ALVES DE SOUZA NEVES**

**Prefeita Municipal**

Exmo. Sr.  
José Esteves Pereira  
D.D Presidente da Câmara  
Pratápolis/MG.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

## MINAS GERAIS

---

### PROJETO DE LEI \_\_\_/2022.

Autoriza a concessão de auxílio aos ternos de Congo e o Moçambique de Pratápolis e dá outras providências”.

A Prefeita de Pratápolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, IV da Lei Orgânica do Município, resolve propor a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o poder Executivo do Município a liberar recursos financeiros, através de auxílio financeiro, para os Ternos de Congos de Pratápolis, na pessoa física de cada Presidente dos Ternos e do Moçambique, com finalidade de promover a Tradicional Festa de Congadas do Município de Pratápolis, que será realizada em dezembro de 2022.

§ 1 - O auxílio financeiro a pessoas físicas de que trata o caput deste artigo será no valor R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), que serão divididos para aos Ternos de Congos e Moçambique de Pratápolis da seguinte forma:

- I - Terno "Os Marinheiros do Prata" R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).
- II - Terno "Divino Espirito Santo" R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).
- III - Moçambique "Estrela do Oriente" R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).
- IV - Terno "A filhas de Santa Catarina" R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).
- V - Terno "Veteranos Classe A" R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).
- VI - Terno " Congão do Prata" R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).
- VII - Moçambique "Estrela Dalva" R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

§ 2º - Os valores constantes do §1º deste artigo serão destinados através da seguinte forma:

I – R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a serem adimplidos até dia 30 de dezembro;

II – R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) para os ternos que comprovarem assiduidade diária em todos os dias das festas, até o dia 20 de janeiro.

§3º - A Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, ficará responsável por aferir a assiduidade diária constante do inciso II do §2º deste artigo, emitindo a respectiva certidão.

§4º - Os ternos que não comprovarem a assiduidade diária, não farão jus ao valor estipulado no inciso II do §2º deste artigo.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS**

## **MINAS GERAIS**

---

§ 5º - Para o recebimento do valor constante do §1º deste artigo, os ternos deverão possuir no mínimo 20 (vinte) componentes, que será objeto de aferição diária pelo responsável da Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias e já consignadas no Orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



**DENISE ALVES DE SOUZA NEVES**

**Prefeita Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

---

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Levamos à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei que “**AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO AOS TERNOS DE CONGO E O MOÇAMBIQUE DE PRATÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

O referido projeto visa autorizar a liberação de valores de auxílio, aos Ternos de Congo e Moçambique de Pratápolis, objetivando valorizar e fomentar o segmento cultural e tradicional de nosso Município.

Contando com a compreensão de Vossas Excelências, aguardamos a aprovação do referido Projeto de Lei, **conforme nossa Lei Orgânica do Município de Pratápolis e sua análise em caráter de urgência, em razão da proximidade ao recesso legislativo.**

Atenciosamente,



**DENISE ALVES DE SOUZA NEVES**  
*Prefeita Municipal*